



W. M.

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**PROPOSTA DE REGULAMENTO**

**Prémio Literário Armando da Silva Carvalho**

**Preâmbulo:**

- a) Considerando a relevância literária e cultural do poeta Armando da Silva Carvalho, nascido em Olho Marinho, e um dos maiores vultos literários da literatura Portuguesa - cuja obra molda a literatura contemporânea - e o actual quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, em particular o estabelecido nos arts. 23º/2, e) e 33º/1, u) da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, visando apoiar ou participar, pelos meios adequados, o apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social e cultural, o Município de Óbidos decidiu promover a 1ª edição do prémio literário Armando da Silva Carvalho. Este prémio celebra a vasta e relevante obra do autor e promove a criação literária e a preservação da Língua Portuguesa no universo Lusófono.
- b) Óbidos é, desde 2015, Cidade Criativa da Literatura na Rede de Cidades Criativas da UNESCO. Este prémio reflecte a responsabilidade de promover a leitura, a literatura e o desenvolvimento do território, em simultâneo, com estratégias de proximidade e de defesa do pensamento crítico no espaço da língua portuguesa.

**Artigo 1.**

O Prémio Literário Armando da Silva Carvalho pretende promover a divulgação da cultura e do património literário da lusofonia e contribuir para a defesa e enriquecimento da língua portuguesa, bem como homenagear o autor natural deste concelho.

**Artigo 2**

O Prémio Literário Armando da Silva Carvalho, instituído por Óbidos Vila Literária e pela Câmara Municipal de Óbidos, destina-se a premiar, com periodicidade anual, uma obra de poesia, escrita em língua Portuguesa, cuja primeira edição tenha sido publicada em



Mr Mr

## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

qualquer país da lusofonia, excluindo os trabalhos ou obras póstumas, no ano anterior ao da atribuição do prémio.

### Artigo 3

Os trabalhos ou obras concorrentes devem ser enviadas pelos próprios autores ou instituições representativas dos Escritores e/ou dos Editores dos respectivos países até ao dia 31 de maio do ano a que respeita o concurso.

### Artigo 4

Cada concorrente poderá apresentar um máximo de dois trabalhos ou obras.

### Artigo 5

Os trabalhos ou obras a concurso devem ser apresentados da seguinte forma:

- a) O texto, ou conjunto de textos, são obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa.
- b) Devem ser remetidos cinco exemplares de cada obra, dentro de um envelope/embalagem onde conste a indicação "Obra Concorrente ao Prémio Literário Armando da Silva Carvalho" para a seguinte morada:  
Rua do Facho, n.º 5, 2510-065, Óbidos.
- c) Em caso de envio pelo correio, só serão aceites os trabalhos ou obras expedidos até à data fixada, sendo a expedição comprovada pela aposição do carimbo dos serviços postais.

### Artigo 6.

O Prémio será atribuído por um júri composto por um mínimo de três e um máximo de cinco personalidades de reconhecido mérito no âmbito cultural, cabendo a Presidência ao representante de Óbidos Vila Literária, a quem compete:

- a) Verificar a regularidade formal das candidaturas recebidas.
- b) Emitir um comentário sobre cada uma dos trabalhos ou obras admitidas a concurso.

Os elementos do júri não podem concorrer ao prémio.

### Artigo 7.

O Júri delibera com total independência e liberdade de critério, por maioria simples dos votos dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de



Wt By?

## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

empate. O júri poderá deliberar a não atribuição de qualquer prémio, caso considere que os trabalhos ou obras apresentados não reúnem condições ou qualidade que o justifiquem.

### Artigo 8.

Das decisões do júri não haverá recurso.

### Artigo 9.

A decisão do júri será tomada no prazo de 90 dias, contados a partir da data fixada para a entrega dos trabalhos ou obras.

- a) Em caso de entrega pessoal, só serão aceites os trabalhos ou obras recebidos na Rua do Facho, n.º 5, Óbidos, até à data fixada.

### Artigo 10.

O vencedor será anunciado durante FOLIO - Festival Literário Internacional de Óbidos, em cerimónia pública, e fará parte do FÓLIO Autores, em data a anunciar.

### Artigo 11.

O Prémio a atribuir será uma viagem a uma das cidades da rede de Cidades Criativas da Literatura UNESCO. A cidade anfitriã promoverá o autor e a sua obra, organizando tertúlias, mesas redondas e encontros públicos com outros poetas.

### Artigo 12.

As Edições subsequentes da obra galardoada deverão referenciar, em local devidamente destacado do volume e na cinta, a menção "Prémio Literário Armando da Silva Carvalho".

### Artigo 13.

Os exemplares enviados não serão devolvidos.

### Artigo 14.

A candidatura ao Prémio Literário Armando da Silva Carvalho implica a aceitação do presente regulamento.



## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrónico

[premio.literario.asc@cm-obidos.pt](mailto:premio.literario.asc@cm-obidos.pt)

Omissões

- b) Os casos omissos e as dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Óbidos.
- c) O presidente da Câmara, ou quem tiver a competência delegada, emitirá as ordens e instruções que entenda convenientes para a boa execução deste Regulamento.

Óbidos, 21 de maio de 2018

O Presidente da Câmara,

Eng. Humberto da Silva Marques